Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 473/99

Autoriza a contratação emergencial de eletricista.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de sua contratação, prorrogável por igual período um eletricista para realizar os serviços de levantamento e encaminhamento de projetos de eletrificação rural a serem realizados no Município,

Art. 2º - O profissional contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e sua remuneração será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 1999.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal